



**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MONTE NEGRO
GABINETE DO PREFEITO**

LEI Nº 1.742, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2025.

Autoriza a abertura de crédito adicional especial por excesso de arrecadação ao orçamento vigente e da outras providências”.

Eu, IVAIR JOSÉ FERNANDES, Prefeito do Município de Monte Negro, no estado de Rondônia, no uso de minhas atribuições legais conferidas pelo inciso III, do artigo 116 da Lei Orgânica, FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Monte Negro aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial ao orçamento vigente no valor de R\$ 1.616.000,00 (Um Milhão Seiscentos e Dezesseis Mil Reais), com contrapartida do município no valor de R\$ 850,00 (Oitocentos e Cinquenta Reais) e distribuir o valor na seguinte dotação orçamentária:

§ 1º. 02.07.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MONTE NEGRO

10.301.0017.1211 – AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE – INFORMÁTICA

Elemento de Despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente R\$ 1.616.000,00 (Um Milhão Seiscentos e Dezesseis Mil Reais)

Ficha de Receita: _____

Ficha de Despesa: _____

§ 2º. 02.07.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MONTE NEGRO

10.301.0017.1211 – AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE – INFORMÁTICA

Elemento de Despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente R\$ 850,00 (Oitocentos e Cinquenta Reais)

D.R: 1.500.0015.0000

Ficha de Despesa: _____





**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MONTE NEGRO
GABINETE DO PREFEITO**

Artigo 2º - A cobertura de dotação do valor descrito no Artigo 1º § 1º, de R\$ 1.616.000,00 (Um Milhão Seiscentos e Dezesesseis Mil Reais), será por excesso de arrecadação, com repasse de recurso Estadual, com detalhamento no Plano de Trabalho e o valor descrito no § 2º do Art. 1º sendo R\$ 850,00 (Oitocentos e Cinquenta Reais) será coberto por anulação ao orçamento vigente, referente a contrapartida do município, conforme indicação na solicitação do Fundo Municipal de Saúde em anexo.

ANULAÇÃO:

SEMUSA
02.07.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MONTE NEGRO
10.122.0015.2045 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA

Elemento de Despesa: 3.3.90.40 – Serviços de Tecnologia da Informação
R\$ 850,00 (Oitocentos e Cinquenta Reais)
D.R: 1.500.0015.0000
Ficha de Despesa: 284

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Monte negro, 18 de fevereiro de 2025

**IVAIR JOSE FERNANDES
PREFEITO MUNICIPIO**





Assinatura do Documento



Documento Assinado Eletronicamente por **IVAIR JOSE FERNANDES - PREFEITO**,
CPF: 677.52*.**9-*3 em **18/02/2025 09:43:19**, Cód. Autenticidade da Assinatura:
0946.2A43.1196.9483.2752, com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de
2020.



Informações do Documento

ID do Documento: **2.088.E4C** - Tipo de Documento: **LEI ORDINÁRIA - Nº 1742/2025**.

Elaborado por **SCHIRLE MARIANI MARQUES**, CPF: 773.16*.**2-*3 , em **18/02/2025 - 08:53:35**

Código de Autenticidade deste Documento: 0815.4353.735R.1884.1224

A autenticidade do documento pode ser conferida no site:

<https://athus.montenegro.ro.gov.br/verdocumento>

